



# Município de TRÊS DE MAIO - RS

## Processo Digital

### Trâmite do Processo

Data: 26/11/2025

Hora: 14:10:27

Número/Ano:	9982 / 2025	Data:	25/11/2025
Código Verificador:	DR2T0		
Requerente:	GAMBATTO AUTO LTDA		
Cpf/Cnpj:	05.870.064/0001-67		
Telefone:	(54) 99675-6123		
Endereço:	EST RST 153, 3870, BOQUEIRAO		
Assunto:	PROCESSO DIGITAL - EXERNO		
Subassunto:	SOLICITAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO		
Descrição:	SOLICITA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025 CONFORME ANEXOS.		

1.

Setor: PROTOCOLO

Data Previsão: 26/11/2025 Data Parecer: 25/11/2025 Hora Parecer: 08:41

Status: Aprovado

Parecer: INICIA-SE O PARECER.

Usuário: DIONATAN RONIEL SCHROER

Usuário Responsável:

2.

Setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRATIVO

Data Previsão: 03/12/2025 Data Parecer: 25/11/2025 Hora Parecer: 16:37

Status:

Parecer: MARLISE MARGARETE MALLMANN | Status: Lançado 25/11/2025 16:37

Para análise jurídica, e posterior análise e consideração superior.

Usuário: MARLISE MARGARETE MALLMANN

Usuário Responsável: MARLISE MARGARETE MALLMANN

3.

Setor: Jurídico

Data Previsão: 26/11/2025 Data Parecer: 25/11/2025 Hora Parecer: 16:47

Status:

Parecer: JORGE LUIZ WACHTER | Status: Lançado 25/11/2025 16:47

Acato os esclarecimentos do Secretário Municipal de Administração e opinamos pela disponibilização dos esclarecimentos e manutenção do edital

Jorge Luiz Wachter

Procurador Geral do Município

Usuário: JORGE LUIZ WACHTER

Usuário Responsável: JORGE LUIZ WACHTER

4.

Setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRATIVO

Data Previsão: 26/11/2025 Data Parecer: 26/11/2025 Hora Parecer: 09:10

Status:

Parecer:

MARLISE MARGARETE MALLMANN | Status: Lançado 26/11/2025 09:10

Ao Prefeito, para acolhimento ou não do Parecer

Usuário:

MARLISE MARGARETE MALLMANN

Usuário Responsável:

**5.**

Setor:

GABINETE DO PREFEITO

Data Previsão:

27/11/2025

Data Parecer:

26/11/2025

Hora Parecer:

10:33

Status:

Parecer:

MARCOS VINICIUS BENEDETTI CORSO | Status: Lançado 26/11/2025 10:33

Acolho parecer e determino prosseguimento do processo. 26/11/2025

Usuário:

MARCOS VINICIUS BENEDETTI CORSO

Usuário Responsável:

MARCOS VINICIUS BENEDETTI CORSO

**6.**

Setor:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRATIVO

Data Previsão:

27/11/2025

Data Parecer:

Hora Parecer:

Status:

Lançado

Parecer:

Usuário:

--

Usuário Responsável:

MARLISE MARGARETE MALLMANN

Assinatura do Servidor

Solicitação devolvida em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Solicitação retornou em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Projeto aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Documento entregue em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Solicitante

**Encaminhamento de pedido de Impugnação ao edital nº 048/2025**

**De :** ATA Licitações - Informativo  
<atalicitacoes.comercial@gmail.com>

seg., 24 de nov. de 2025 17:31

📎 1 anexo

**Assunto :** Encaminhamento de pedido de Impugnação ao edital nº 048/2025

**Para :** administracao@tresdemaio.rs.gov.br

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

**Prezado(a) Senhor(a),**

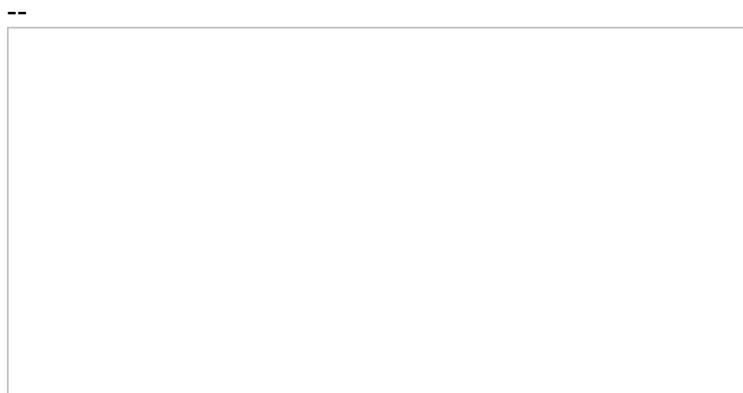
Encaminho, em anexo, o **Pedido de Impugnação** referente ao **Edital nº 048/2025**, cujo certame está previsto para ocorrer em **28/11/2025**.

A presente impugnação foi elaborada com base nas inconsistências identificadas nas especificações contidas no edital, as quais entendemos restringirem a competitividade e violarem os princípios da isonomia, da legalidade e da ampla participação.

Dessa forma, solicitamos a gentil análise e o devido **acolhimento do pedido**, com a consequente **correção/alteração dos itens impugnados**.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



 **Impugnação + Procuração.pdf**  
494 KB



Ilustríssimo Senhor(a), Presidente da Comissão de Licitações do Município de Três de Maio/RS.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025**

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**GAMBATTO AUTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.870.064/0001-67, com EST RST 153, n° 3870, Bairro Boqueirão, Cidade de Passo Fundo, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, a fim de interpor Impugnação ao Edital do pregão eletrônico em testilha, pelos seguintes fatos e fundamentos:

**1. DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme dicção do art. 164 da Lei 14.133/2021<sup>1</sup>, o prazo para impugnar o edital no pregão eletrônico é de 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, que no presente caso, está marcada para a data 28 de Novembro de 2025.

**2. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO: EXIGÊNCIA RESTRITIVA E DESNECESSÁRIA**

O presente ato impugna a exigência contida no Item 01 do Termo de Referência/Especificações Técnicas, que estabelece como requisito para o veículo a ser ofertado:

"trava elétrica da caçamba"

A exigência de que a trava da caçamba seja "elétrica" incorre em restrição indevida à competitividade do certame, violando os princípios basilares da licitação pública, notadamente o da competitividade e o da isonomia, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

---

<sup>1</sup> A Lei nº 14.133/21 estabelece que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

## **2.1. Da Restrição Indevida e da Equivalência Funcional**

A especificação técnica exige a "trava elétrica da caçamba", o que limita a participação de veículos que possuem soluções de travamento igualmente eficazes, mas de natureza mecânica, como a trava da caçamba acionada por chave.

O veículo que esta Impugnante pretende ofertar possui trava da caçamba acionada por chave, a qual cumpre integralmente a função de segurança e travamento da caçamba, que é a finalidade técnica e objetiva do requisito.

A diferença entre a trava elétrica e a trava mecânica na chave reside apenas no modo de acionamento, e não na finalidade ou na eficácia do travamento. Ambas as soluções garantem que a caçamba permaneça fechada e segura. A exigência da característica "elétrica" é uma especificação de detalhe que não se relaciona com a essencialidade do objeto a ser contratado, mas sim com uma característica de luxo ou conveniência.

Conforme entendimento amplamente adotado na administração pública e alinhado às boas práticas de contratação, não se recomenda a inclusão de exigências que restrinjam a participação de licitantes sem justificativa técnica clara e plausível, devendo o edital limitar-se às características estritamente necessárias para atender ao interesse público.

Exigências que ultrapassam a necessidade real do objeto e que não guardam relação direta com sua finalidade podem comprometer a competitividade do certame, motivo pelo qual a Administração deve definir apenas os requisitos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento da demanda.

A Administração Pública deve buscar a solução mais vantajosa, e a restrição a apenas um tipo de acionamento (elétrico) sem demonstrar a sua indispensabilidade técnica para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, configura direcionamento e viola o caráter competitivo da licitação.

Diante do exposto, e em respeito aos princípios da legalidade, da isonomia e da competitividade, requer-se a alteração do Item 01 do Edital, para que passe a ter a seguinte redação ou equivalente:

"Trava da caçamba (elétrica ou mecânica), admitindo-se soluções técnicas equivalentes que garantam o travamento seguro, como a trava acionada por chave/controle remoto."



### **3. DO PEDIDO**

Pelo exposto, requer-se a Vossa Senhoria o conhecimento e o provimento da presente Impugnação, com a consequente alteração do Edital para incluir a possibilidade de participação de veículos que possuem trava da caçamba por chave, possibilitando a mais ampla participação de interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nestes termos, Pede deferimento.

Três de Maio/RS, 24 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
SOLANGE ERTHAL DE FREITAS  
Data: 24/11/2025 17:18:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**GAMBATTO AUTO LTDA**  
CNPJ nº 05.870.064/0001-67  
**SOLANGE ERTHAL DE FREITAS**  
CPF: 015.072.970-76  
Representante Legal



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **GAMBATTO AUTO LTDA (Matriz)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.870.064/0001-67**, com sede a Estrada RST 153, nº 3870, Bairro Boqueirão, Cidade Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente constituída pelo Contrato Social, registrado em 16/02/2024, sob o nº 43205161575 (NIRE), **GAMBATTO AUTO LTDA (Filial 04)** inscrita no CNPJ sob o nº. **05.870.064/0004-00**, com Sede na Avenida David Jose Martins, nº 1240, Bairro Hammarstron, CEP 98.700-000, na cidade de Ijuí, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **IZAIR JOSÉ GAMBATTO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº. 505.781 SSP/SC, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.565.479-04, residente e domiciliado em Chapecó/SC, à Rua Lauro Muller, nº. 435- D, Centro, CEP 89.802-520.

**OUTORGADOS:** **Sra. SOLANGE ERTLAL DE FREITAS**, brasileira, união estável, Administradora, portador do RG nº 8.099.338.173 e do CPF nº 015.072.970-76, residente e domiciliado na Rua Ida Berlet, nº 1792, bairro Jardim, na cidade de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, **Sra. BRUNA THUANY BRIZOLA**, brasileira, solteira, Analista de Licitação, portadora do RG nº 9.118.875.443 e do CPF nº 035.152.890-38, residente e domiciliado na Edmundo Roewer nº 593, bairro Hermány, na cidade de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, **Sra. GRASIELA NICOLODI**, brasileira, casada, Administradora, portadora do RG nº 2064766179 e do CPF nº 000.947.160-05, residente e domiciliado na Rua Ida Berlet, nº 1990, bairro Jardim, na cidade de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. **EDUARDO LAUXEN**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Engenharia, portador do RG nº 9.130.067.177 e CPF: 048.101.180-37, residente e domiciliado Rua Ida Berlet, nº 1568, Bairro Jardim, Cidade de Ibirubá/RS e a Sra. **NICOLI HOPPEN GONÇALVES**, brasileira, solteira, Analista de Licitações Jr., portadora do RG nº 2131184191 e do CPF nº 049.549.960-90, residente e domiciliado na Rua Dumoncel Filho, nº 1273, apto 04, bairro Centro, na cidade de Ibirubá, Rio Grande do Sul.

**PODERES:** Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, os outorgados, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas presenciais e Eletrônicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, assinar Propostas e Declarações, ou qualquer



outro documento que rege a Licitação, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes "ad judicia" e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Validade: Prazo indeterminado.

Passo fundo/RS, 04 de setembro de 2024.

IZAIR JOSE  
GAMBATTO:02156  
547904

Assinado de forma digital por  
IZAIR JOSE  
GAMBATTO:02156547904  
Dados: 2024.09.05 10:43:16  
-03'00'

#### **OUTORGANTE**

**GAMBATTO AUTO LTDA**

**CNPJ: 05.870.064/0001-67(Matriz)**

**CNPJ: 05.870.064/0004-00 (Filial 04)**

**IZAIR JOSÉ GAMBATTO**

**CPF: 021.565.479-04**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**  
SOLANGE ERTHAL DE FREITAS  
Data: 11/09/2024 11:23:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**SOLANGE ERTHAL DE FREITAS**

**CPF: 015.072.970-76**

**Outorgada**



Documento assinado digitalmente

**gov.br** BRUNA THUANY BRIZOLA  
Data: 11/09/2024 11:19:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**BRUNA THUANY BRIZOLA**

**CPF: 035.152.890-38**

**Outorgada**

Documento assinado digitalmente

**gov.br** GRASIELA NICOLODI  
Data: 05/09/2024 15:12:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**GRASIELA NICOLODI**

**CPF: 000.947.160-05**

**Outorgada**

Documento assinado digitalmente

**gov.br** EDUARDO LAUXEN  
Data: 06/09/2024 09:31:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**EDUARDO LAUXEN**

**CPF: 048.101.180-37**

**Outorgado**

Documento assinado digitalmente

**gov.br** NICOLI HOPPEN GONÇALVES  
Data: 05/09/2024 10:58:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**NICOLI HOPPEN GONÇALVES**

**CPF: 049.549.960-90**

**Outorgada**

De: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Para: SETOR DE LICITAÇÕES – PREGOEIRO

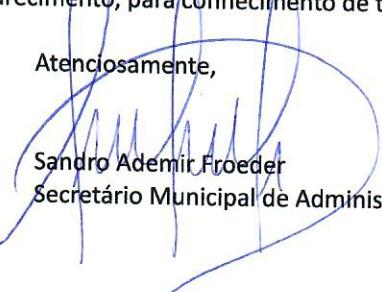
Tendo sido recebido, via e-mail, pedido de impugnação, protocolado sob nº 9.982/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2025, que trata da aquisição de 01 veículo zero quilômetro, tipo SUV ou picape, para uso do setor administrativo e posterior cedência para a Associação Comercial Industrial (ACI), para utilização em suas atividades estatutárias, sob coordenação do Gabinete do Prefeito Municipal e da Secretaria de Administração, deste Município, vimos informar que, incialmente há um equívoco na interpretação pelo impugnante, pois o edital prevê no descriptivo do item o requisito "*Travas: Travamento elétrico das portas e porta-malas*" mas não possui em nenhum momento o termo "*trava elétrica da caçamba*" como apresentado na impugnação.

Assim, entendemos que cabe um esclarecimento quanto ao respectivo requisito.

Consta no descriptivo do veículo, que o tipo do veículo pode ser SUV ou picape, e um dos requisitos é o veículo possuir "*Travas: Travamento elétrico das portas e porta-malas*", dentre outros. E esse requisito deve ser observado com parcimônia, visto que as picapes não possuem porta-malas, e sim caçamba. Desta forma, este requisito deve ser interpretado como sendo o "*Travamento elétrico das portas*" tanto para as SUV como para as picapes, e o travamento elétrico "*do porta-malas*" apenas para SUV.

Segue o pedido de impugnação para análise jurídica, sobre a viabilidade ou não de manter o processo licitatório da forma em que está, e se mantido, esta informação será disponibilizada junto ao Edital, como Esclarecimento, para conhecimento de todos os demais licitantes.

Atenciosamente,

  
Sandro Ademir Froeder  
Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**